



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n.º 1.166, de 18 de agosto de 2005

“Modifica dispositivo da Lei Municipal que menciona e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IX, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.129, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ IX – Lote 01 da quadra ‘E’, à Sr.ª **Edneia Rosa Costa**, brasileira, divorciada, dona de casa, inscrita no CPF n.º 962.117.416-34, RG n.º 6.984.463 – SSP/MG. ”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 18 de agosto de 2005.

Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal